

## **PROJETO DE LEI Nº 085/2025**

### **AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em 05 (cinco) vagas, passando de 21 (vinte e uma) para 26 (vinte e seis) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

**Art. 2º.** Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, em 02 (duas) vagas, passando de 11 (onze) para 13 (treze) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

**Art. 3º.** Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, em 03 (três) vagas, passando de 05 (cinco) para 08 (oito) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezoito dias do mês de maio de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**  
*Prefeito*

## ANEXO I TABELA DE CARGOS ESTATUTÁRIOS

CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	2.915,00	6	6	0	40 h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.980,32	55	49	6	40 h
<b>ASSISTENTE DE CONTABILIDADE</b>	<b>GEM</b>	<b>B</b>	<b>C - I</b>	<b>5.004,97</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>40 h</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.980,32	1	1	0	40 h
AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.632,18	2	2	0	40 h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.509,45	7	7	0	40 h
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.509,45	8	6	2	40 h
DESENHISTA	GEM	B	H - I	3.864,50	1	1	0	40 h
ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	6.475,25	1	1	0	40 h
FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	3.302,19	6	6	0	40 h
PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	5.004,97	1	1	0	40 h
TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	2.384,26	13	12	1	20 h
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>GEM</b>	<b>B</b>	<b>M - I</b>	<b>2.980,32</b>	<b>26</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>40 h</b>
TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.870,46	2	2	0	40 h
TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	5.004,97	1	1	0	40 h
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.781,66	3	1	2	40 h
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	2.781,66	1	1	0	40 h
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	3.097,69	2	1	1	40h
EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S - I	2.680,91	9	9	0	40h
CUIDADOR SOCIAL	GEM	B	T - I	2.680,91	4	3	1	40h
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	GEM	B	U - I	3.533,38	2	1	1	40h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	2.129,94	125	110	15	40 h
AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	2.384,26	1	1	0	40 h
CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	2.384,26	1	1	0	40 h
COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.781,66	1	1	0	40 h
LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.602,82	1	1	0	40 h
MECÂNICO*	GOO	A	G - I	3.377,71	1	1	0	40 h
MERENDEIRA	GOO	A	H - I	2.185,58	24	24	0	40 h
MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.602,82	48	46	2	40 h
OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	3.055,82	20	17	3	40 h
PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.781,66	1	1	0	40 h
VIGIA*	GOO	A	L - I	2.284,91	1	1	0	40 h

AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	5.026,83	1	0	1	40 h
ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	6.737,55	1	1	0	40 h
ADVOGADO	GSU	C	C - I	5.525,53	4	4	0	20 h
ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	6.737,55	5	5	0	40 h
ARQUITETO	GSU	C	E - I	11.003,42	1	1	0	40 h
BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	6.737,55	2	2	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H	GSU	C	G - I	4.188,32	0	0	0	20 h
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	7.585,94	1	1	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	7.585,94	6	5	1	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	8.376,72	0	0	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	8.376,72	1	1	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	4.188,32	0	0	0	20 h
CONTADOR	GSU	C	M - I	12.445,89	1	1	0	40 h
EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	3.051,84	0	0	0	40 h
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>GSU</b>	<b>C</b>	<b>O - I</b>	<b>5.004,97</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>40 h</b>
ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	11.003,42	2	2	0	40 h
FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	6.737,55	4	3	1	40 h
FONOAUDIÓLOGO	GSU	C	R - I	6.737,55	1	1	0	40 h
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	25.829,63	1	1	0	40 h
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	25.829,63	7	4	3	40 h
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	GSU	C	U - I	13.399,29	2	0	2	20 h
MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	12.914,81	3	0	0	20 h
MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	12.914,81	2	0	2	20 h
MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	5.004,97	3	2	1	20 h
NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	5.004,97	2	2	0	40 h
PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	6.737,55	5	5	0	40 h
TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	5.004,97	1	1	0	40 h
TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	5.004,97	2	2	0	40 h
FISIOTERAPEUTA - 20H	GSU	C	AC-I	3.368,77	2	2	0	20h
PSICÓLOGO - 20H	GSU	C	AE-I	3.368,77	4	2	2	20h
NUTRICIONISTA - 30H	GSU	C	AF-I	3.753,73	2	2	0	30h
ASSISTENTE SOCIAL - 20H	GSU	C	AG-I	3.368,77	4	4	0	30h

\*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 - Lei nº 4249/19 - Lei nº 4.888/2023

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 085/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei nº 085/2025 tem por objetivo, promover a ampliação de vagas dos cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, que integram a Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária – Lei nº 3.468/2015.

Conforme consta no ofício nº 176/2025 da Secretaria de Saúde se faz necessária a ampliação das vagas a fim de ampliar o horário de atendimento da nova UBS Dorinho Rissatto do Distrito de Agro Cafeeira em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que realizou auditoria no município na data de 25/08/2024, recomendando a abertura de pelo menos uma UBS em horário estendido.

Além disso, a administração almeja estender o horário de atendimento também da UBS da Vila Nova que já conta com 2 médicos fazendo atendimentos, o que irá demandar de mais profissionais de enfermagem para acompanhar os atendimentos médicos nestes horários, sem falar nas questões de férias, licenças médicas e de maternidade, que fazem com que as equipes fiquem desfalcadas por grandes períodos, sobrecarregando os demais profissionais.

A ampliação de 03 (três) vagas no cargo efetivo de Assistente de Contabilidade, sendo 02 (duas) vagas destinadas ao Departamento de Tributação e Fiscalização e 01 (uma) vaga destinada ao Setor de Gestão de Pessoas.

A iniciativa decorre da necessidade concreta e imediata de fortalecimento da estrutura administrativa do Município de Matelândia, tendo em vista o aumento das demandas técnicas nos setores mencionados.

No Departamento de Tributação e Fiscalização, a ampliação visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços relacionados à arrecadação e fiscalização tributária, especialmente diante das adaptações necessárias à reforma tributária nacional e do aprimoramento do atendimento ao contribuinte. O setor necessita de profissionais com competência técnica para dar suporte à reestruturação operacional e ao incremento na arrecadação própria, medida indispensável para a sustentabilidade fiscal do Município.

De igual modo, no Setor de Gestão de Pessoas, a atuação do profissional de contabilidade é indispensável para o correto processamento da folha de pagamento, cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas — como o e-Social, DIRF e demais declarações acessórias —, bem como para o fortalecimento das rotinas de controle e planejamento financeiro, de modo a evitar inconsistências e passivos para o ente público.

Em análise aos cargos existentes na estrutura administrativa, constatou-se que o cargo de Assistente de Contabilidade é o que apresenta atribuições e perfil técnico mais adequados para o enfrentamento das necessidades identificadas. A escolha pela ampliação deste cargo, e não de outros, reflete uma medida racional e eficiente, evitando a criação desnecessária de novas carreiras, com maior custo para o erário e dispersão administrativa.

Do ponto de vista financeiro, a ampliação das vagas é plenamente viável, conforme será demonstrado no respectivo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), sem comprometer os limites legais de despesa com pessoal.

Acompanha o Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro demonstrando o impacto mensal e anual com as novas contratações e o percentual do gasto com pessoal.

Assim sendo, submetemos o referido Projeto para análise e aprovação dessa Casa de Leis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de maio de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**  
*Prefeito*